LEI Nº. 5.364 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Cria o cargo de "Assessor Agente de Crédito", vinculado à execução do Programa de Microcrédito.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois (02) cargos de "Assessor Agente de Crédito", sob a forma de provimento comissionado, com padrão de vencimento "CC4/A", com atribuições e especificações conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 2.730/90, que cria o Quadro dos Cargos em Comissão do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 3º - Os cargos criados pela presente Lei terão período de existência e validade estritamente vinculados à duração do Programa de Microcrédito, e ficarão automaticamente extintos com a suspensão ou conclusão do Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Março de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: "ASSESSOR AGENTE DE CRÉDITO" PADRÃO DE VENCIMENTO: "CARGO EM COMISSÃO – CC4/A"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Viabilizar, através da construção e manutenção de uma relação personalizada com o beneficiário, a implantação, desenvolvimento e fortalecimento do programa de micro-crédito.

b) Descrição Analítica: Inserir o programa de micro-crédito na comunidade local; proporcionar, através da adoção de uma postura não-assistencialista, a valorização e o respeito da atividade econômica desenvolvida pelo beneficiário; realizar o atendimento personalizado ao público, prestando de forma pormenorizada todas as informações acerca do financiamento; realizar a análise das propostas de consecução de crédito, observando todos os procedimentos previstos nas orientações sobre o programa; realizar o controle da sua Carteira de Crédito, supervisionando a aplicação dos recursos liberados, acompanhando e monitorando os beneficiários e realizando, se for o caso, cobrança amigável; realizar, de acordo com o estabelecido nas orientações sobre a implantação do programa de micro-crédito, a operação do Sistema de Controle e a digitação de dados; emitir relatórios à CaixaRS; guardar e manter em perfeito estado de conservação todos os documentos relativos às propostas de crédito, desde os Dossiês individuais até os documentos de identificação pessoas do pretendente, conforme as orientações de implantação do programa; realizar quaisquer outras atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento do programa de micro-crédito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga-horária mínima de 30 horas semanais;

Especial: o exercício do cargo poderá exigir realização de horário especial de trabalho, viagens de qualificação etc.;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Investidura: Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal;

b) Instrução: estar cursando o 3º ano ou ter concluído o Ensino Médio;